

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a contratação de serviços de geoprocessamento com fornecimento de sistema corporativo, atualização cadastral imobiliária e econômica das áreas urbanas e de expansão urbana da sede do município de Umuarama e Distritos (Lovat, Serra dos Dourados, Santa Eliza, Roberto Silveira, Nova União e Nova Jerusalém), elaboração da nova planta de valores genéricos (PVG), treinamento e suporte técnico.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: até às 08:40 (oito horas e quarenta minutos) do dia 19 de junho de 2018.

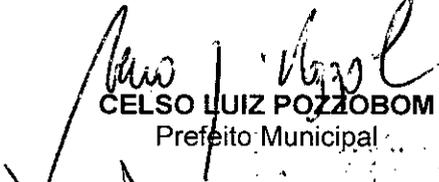
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 19 de junho de 2018.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

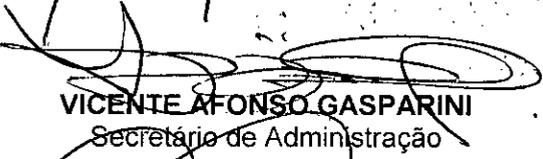
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 25 de abril de 2018.



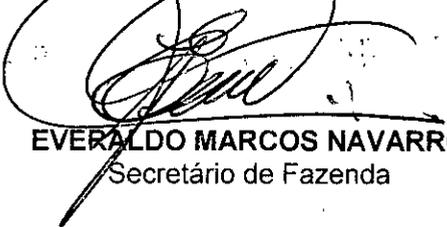
CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração



EVERALDO MARCOS NAVARRO

Secretário de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ
DE 03.05.2018 DE Nº 10.181
UMUARAMA, 04.05.2018
Amara
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UI BEM PARANA DO
DE 03.05.2018 DE Nº
UMUARAMA, 04.05.2018
Amara
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 03.05.2018 DE Nº 11.253
UMUARAMA, 04.05.2018
Amara
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APROVO, nos termos do
Parágrafo Único do Art. 38
da Lei nº 8.666/98, alterada
pela Lei nº 8.889/94.

Em, 25 ABR 2018

Amara
Amara Giseli da Silva
OAB/PR 82.229

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - PMU TIPO TÉCNICA E PREÇO

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado de Paraná, através da Prefeitura, com sede na Avenida Rio Branco, 3717, Umuarama - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (execução indireta – empreitada por preço global), regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, propostas técnica e de preço na Divisão de Licitações e Contratos, **para o dia 19 de junho de 2018, até às 08:40 (oito horas e quarenta minutos) e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se na mesma data, às 09:00 (nove horas) horas**, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA E ECONÔMICA DAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA E DISTRITOS (LOVAT, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA, ROBERTO SILVEIRA, NOVA UNIÃO E NOVA JERUSALÉM), ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

2.2. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente Edital de Concorrência Pública são recursos próprios do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001.04.129.0002.1.301.3.3.90.39.00.00 – D:77 – F:1000

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: Pagamento integral da etapa 06 do Cronograma, após implantação do Sistema, e o restante em 12 (doze) parcelas iguais, no 10º (décimo) dia de cada mês, com a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de medição dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela contratante.

4.2. Em caso de atraso dos pagamentos será admissível à correção monetária dos valores somente depois de decorridos 12 (doze meses) de inadimplência, observado o IGP-M ou na falta desse, por outro índice legalmente permitido à época.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e entrega final dos produtos, acrescido de 12 (doze) meses para Suporte Técnico e atualizações tecnológicas dos Sistemas, podendo ocorrer prorrogação de vigência do contrato, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV da Lei de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.
- 6.2. Não poderá participar da licitação o interessado que tiver falência ou concordata decretada.
- 6.3. Não poderá participar da licitação o interessado que estiver sendo penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87.
- 6.4. Não poderá participar da licitação o interessado que estiver descumprindo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica como segue:

7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

7.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de licença de funcionamento) ou estadual, com descrição de atividades econômicas compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

7.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa de Estadual ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela respectiva secretaria.

7.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.9. Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.10. Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme Anexo VII.

7.1.11. Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. Registro ou Certidão de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa.

7.2.2. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, quando for o caso (verificar tabela inserida no item 12.2), comprovando que a licitante executou serviços similares aos de maior relevância no objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto deste Edital, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços:

- a) Levantamento Cadastral ou Levantamento do Cadastro Imobiliário ou Cadastramento Técnico Multifinalitário ou serviço equivalente;
- b) Fornecimento ou Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) ou Sistema de Georreferenciamento ou Sistema de Geoprocessamento ou Sistema equivalente;
- c) Elaboração de Planta de Valores Genéricos (PVG);

7.3. Qualificação Econômico-financeira

7.3.1. Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, as demais empresas deverão apresentar o Balanço devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente com fotocópia da página de abertura e fechamento do Livro Diário;

7.3.3. A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser superiores a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Nota: As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Poderão, ainda, serem autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes de documentos, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não será autenticado pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores-Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

7.5. A Comissão poderá proceder à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA

O Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à pontuação da Proposta Técnica, bem como informações necessárias a perfeita avaliação da mesma, como segue:

8.1. Conter a Metodologia de execução dos serviços e produtos a serem entregues, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Conter as especificações das funcionalidades e características do Sistema de Informações Geográficas (SIG) corporativo objeto desta licitação.

8.3. Conter a comprovação de equipe técnica principal mínima a ser disponibilizada conforme abaixo:

8.3.1. Um Coordenador de Levantamento Cadastral que possua pelo menos uma das seguintes qualificações: Arquiteto e Urbanista, ou Engenheiro Civil, ou Engenheiro Cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou equivalente;

8.3.2. Um Coordenador de Planta de Valores Genéricos que possua pelo menos uma das seguintes qualificações: Arquiteto e Urbanista, ou Engenheiro Civil, ou Engenheiro Cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou equivalente;

8.3.3. Um Coordenador de Sistemas que possua pelo menos uma das seguintes qualificações: formação em Analista de Sistemas ou Sistemas da Informação ou equivalente;

8.4. Os profissionais da equipe técnica principal deverão fazer parte do quadro permanente da proponente na data da apresentação dos documentos para Habilitação e Proposta, na condição de responsabilidade técnica, apresentando a seguinte documentação:

8.4.1. Comprovante de vínculo de cada profissional com a empresa, através do Contrato Social (diretor ou sócio da empresa) ou pela ata da assembleia que elegeu os diretores, ou pela apresentação da ficha de registro ou da Carteira de Trabalho (funcionário com vínculo empregatício), ou ainda, através de outro meio idôneo de vinculação;

8.4.2. Comprovante de qualificação profissional, através de Certidão de Pessoa Física do CREA/CAU para o Coordenador de Levantamento Cadastral e Coordenador de Planta de Valores Genéricos, e Diploma de Formação para o Coordenador de Sistemas;

8.5. Conter os Atestados de Execução e/ou Acervo Técnico para pontuação da Proposta Técnica, os quais deverão obrigatoriamente acompanhar a Proposta Técnica.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme Anexo IV.

9.2. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta.

9.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula.

9.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

9.5. Fica estipulado como valor máximo para o **valor global** ofertado, nos termos do art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, a quantia de **R\$ 4.743.000,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e três mil reais)**, conforme Planilha Orçamentária constante no Anexo III.

9.6. Serão desclassificadas as propostas cujo preço proposto seja superior ao estipulado no subitem 9.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

9.7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

9.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterà externamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2018 - PMU
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2018 - PMU
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2018 - PMU
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

10.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará por envelopes que não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, em sua sede, não produzindo qualquer efeito a protocolização fora do prazo estipulado.

10.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do Anexo V deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitações na data de abertura dos Envelopes Nº 01, ou através de procuração.

10.4. Depois de protocolados, os envelopes somente serão devolvidos ao licitante até o horário previsto para entrega dos mesmos no item 1, mediante requerimento efetuado pelo representante legal da empresa ou procurador com firma reconhecida em cartório e cópia atualizada do ato constitutivo, na forma dos incisos II ao V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais permanecerão retidos juntamente com cópia do documento de identificação apresentado.

11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Uma vez iniciada a sessão de julgamento, será vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e documentação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei de Regência.

11.2. O Presidente da Comissão Especial de Licitações rubricará externamente os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO, contendo respectivamente, a documentação para habilitação e as propostas, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, abrindo os ENVELOPES 01, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

11.3. Os documentos serão julgados observando-se o disposto no item 7 do presente edital, sendo automaticamente inabilitados os licitantes desconformes.

11.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a Documentação.

11.5. Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos ou no caso da não presença, tenha sido encaminhado Termo de Renúncia quanto à interposição de recursos, quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA, avaliando a conformidade da documentação apresentada e designando data para demonstração prática da solução ofertada.

11.6. Finalizada a etapa de avaliação técnica, com a classificação/desclassificação de cada uma das propostas avaliadas, e uma vez vencida a etapa recursal desta fase procedimental, proceder-se-á a abertura e julgamento das propostas de preços, avaliando-se e classificando-se cada uma destas de acordo com as regras editalícias, e declarando-se ao final o vencedor da licitação.

11.7. Na eventualidade de todas as Proponentes serem inabilitadas ou classificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desde que seja possível o saneamento das falhas ou omissões que deram causa à inabilitação e/ou desclassificação.

11.8. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e propostas, e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o fiel cumprimento da legislação pertinente.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a **maior nota de avaliação (MNA)**, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens seguintes, resultando na **maior nota de avaliação (MNA)**.

12.1.1. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.2. Apuração do Índice Técnico (IT), com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos conforme abaixo:

Serviço/ Produto	Característica	Pontuação	Pontuação máxima
Levantamento Cadastral	Acervo Técnico de capacitação e experiência em Levantamento Cadastral ou Cadastro Técnico Multifinalitário ou equivalente, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	1 ponto por atestado	10
Sistema de Informações Geográficas (SIG) corporativo	Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou serviços de Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), para gerenciamento do Cadastro Imobiliário, ou Cadastro Multifinalitário ou equivalente.	1 ponto por atestado	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

Elaboração de Planta de Valores Genéricos (PVG);	Acervo Técnico de capacidade e experiência em elaboração e atualização de Planta de Valores Genéricos (PVG), registrado na Entidade de Classe do profissional competente.	1 ponto por atestado	10
ÍNDICE TÉCNICO (IT) MÁXIMO			30

12.2.1. Será desclassificada tecnicamente a licitante:

- a) Que não atingir a Pontuação da Proposta Técnica maior ou igual a 20 (vinte) pontos, do total de 30 (trinta) pontos possíveis;
- b) Que não apresentar as Características e Funcionalidades obrigatórias para o Sistema de Informações Geográficas Corporativas, conforme relação constante no Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Apuração do Índice de Preço (IP), com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos conforme abaixo:

$$\text{IP} = \frac{\text{Menor preço entre as proponentes}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 30$$

12.2.1. Será desclassificada a licitante:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;
- c) Apresentarem preço por etapa acima do valor de referência elaborado pelo Município, constante no Anexo III – Planilha Orçamentária;
- d) Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98;

12.3. Apuração da **Maior Nota de Avaliação (MNA)**:

12.3.1. O Índice Técnico (IT) terá peso de 60% (sessenta por cento) e o Índice de Preço (IP) terá peso de 40% (quarenta por cento), sendo **considerada vencedora, a licitante que obtiver a maior média ponderada entre as pontuações do Índice Técnico e do Índice de Preço**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MNA} = (0,6 \times \text{IT}) + (0,4 \times \text{IP})$$

12.4. Resultado Final:

12.4.1. Será declarada como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de **maior nota de avaliação (MNA)**.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Quando cabíveis, na forma da lei, as empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo conhecidos somente aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei de Regência.

13.2. Os recursos, obrigatoriamente protocolados no setor de protocolos desta prefeitura, serão recebidos e processados com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, aplicável em caso de reincidência em inexecuções parciais do contrato ou descumprimento de prazos, no valor de 2% do valor mensal contratado pelo licenciamento dos softwares;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou abandono da execução contratual.

14.2. A posterior verificação, pelo Município, de que ao final do prazo de implantação os sistemas propostos não atenderam às exigências do edital caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e à devolução de todo e qualquer valor pago, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e da convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A retirada do Edital, seu Projeto Básico e seus anexos, bem como esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Umuarama, sita:

- Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR - CEP. 87.501-130.
- Telefone - (44) 3621-4141 - Ramal 129 e 127. Fax - (044) 3621-4127
- Caixa Postal - 35 e 811.
- De Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h.
- E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

As Impugnações deverão ser protocoladas no protocolo geral do município, no prazo legal.

15.2. O Prefeito Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital, ou que surgirem durante a execução contratual, serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações e dos princípios que o regem, bem como da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

15.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

15.5. O contrato derivado do presente certame deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação da proponente vencedora, sob pena de decair do direito de contratação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

15.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da cidade de Umuarama/PR, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 16.1.1 - Anexo I – Termo de Referência.
- 16.1.2 - Anexo II – Cronograma Físico de execução.
- 16.1.3 - Anexo III – Planilha Orçamentária.
- 16.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 16.1.4 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 16.1.5 - Anexo VI - Declaração.
- 16.1.6 - Anexo VII - Declaração de Idoneidade.
- 16.1.7 - Anexo VIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços n° XX/2018.
- 16.1.8 – Anexo IX – Modelo do Termo de Renúncia.

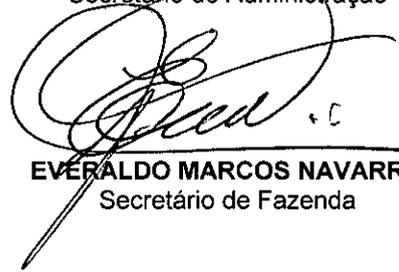
Umuarama/PR, 25 de abril de 2018.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração



EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal, em viabilizar o desempenho das atividades e ações da municipalidade, o presente procedimento tem por finalidade à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA E ECONÔMICA DAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA E DISTRITOS (LOVAT, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA, ROBERTO SILVEIRA, NOVA UNIÃO E NOVA JERUSALÉM), ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, em conformidade com as especificações contidas no presente termo.

Esses objetivos abrangem:

- a) Levantamento Cadastral in loco, para medição e coleta de imagens e atributos das unidades imobiliárias;
- b) Edição vetorial e geocodificação;
- c) Coleta de imagens e atributos das Seções/ Trechos de Logradouros;
- d) Fornecimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas Corporativo;
- e) Integração com Sistema de Arrecadação Tributária existentes no Município;
- f) Conversão e adequação de Base de Dados;
- g) Elaboração da nova Planta de Valores Genéricos (PVG);
- h) Auxílio na atualização da Legislação Tributária Municipal;
- i) Treinamento;
- j) Suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas;

1 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

1.1.1. Nesta etapa deverá ser executada a atualização da Base de Dados do Cadastro Imobiliário, contemplando 15.000 (quinze mil) unidades imobiliárias novas ou unidades com ampliação de área construída existente, que deverão ser identificadas através das Ortofotocartas digitais coloridas em escala 1:1.000 (datadas de 2018), que serão fornecidas pelo Município.

1.1.2. Considera-se uma unidade imobiliária:

- 1.1.2.1 - Terreno Baldio
- 1.1.2.2 - Casa
- 1.1.2.3 - Apartamento
- 1.1.2.4 - Sala/ Loja
- 1.1.2.5 - Galpão
- 1.1.2.6 - Edícula
- 1.1.2.7 - Garagem
- 1.1.2.8 - Telheiro
- 1.1.2.9 - Box de Garagem

1.1.3. A Contratada deverá promover reuniões mensais com a equipe técnica municipal designada pelo Município, visando informá-los sobre os trabalhos que estarão sendo realizados.

1.1.4. A equipe Municipal definirá a ordem da sequência dos levantamentos a serem realizados, por Bairros ou regiões de interesse, informando a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para preparo do material necessário.

 Pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

1.1.5. Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do Contribuinte.

1.1.6. Preliminarmente, a Contratada deverá elaborar a Planta de Referência Cadastral Georreferenciada do Município, contendo os Distritos, Setores, Quadras, Seções de Logradouro, Lotes e Bairros, onde os elementos cartográficos deverão ser representados e identificados com códigos geográficos (geocodificação) conforme abaixo:

Camada	Tipo de entidade	Geocodificação
Bairro	Polígono	Código do Bairro
Loteamento	Polígono	Código do Loteamento
Distrito	Polígono	Código do Distrito
Setor	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor
Quadra	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra
Lote	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote
Piscina	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote + Número da Piscina
Seção de Logradouro	Polilinha	Código do Logradouro + Código da Seção

1.1.7. A contratada deverá analisar o acervo de informações existentes na Prefeitura Municipal, tanto em meio digital, quanto analógico e que sejam considerados necessários para a organização dos mais diversos cadastros.

1.1.7.1. O Município irá disponibilizar a Base de Dados Tributária, Plantas de Quadras, levantamentos topográficos, plantas de loteamentos, desmembramentos, e qualquer material existente e que possa ser utilizado como referência aos serviços a serem prestados, bem como Ortofotocartas digitais coloridas em escala 1:1.000 (GSD de 10 cm) e dados do Perfilamento a Laser, datadas de 2018.

1.1.8. A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ser comparada com as Plantas de Quadras existentes, Loteamentos, Base de Dados Tributária atualmente usada no Sistema Tributária, a fim proceder com a compatibilização da Base Cadastral Georreferenciada, a fim de representar os Lotes existentes no Banco de Dados Tributário e ausentes na mesma.

1.1.9. Todos os registros de Lotes urbanos e unidades imobiliárias construídas existentes na Base de Dados atualmente utilizada no Sistema Tributário, deverão ser correlacionados com suas respectivas entidades espaciais (Lote e Edificação/ Unidade), sendo que os registros não identificados deverão ser relacionados e informados para equipe técnica municipal.

1.1.10. A Contratada deverá proceder com o representação dos Lotes que porventura não sejam identificáveis nas Ortofotocartas digitais coloridas em escala 1:1.000 (datadas de 2018), que serão fornecidas pelo Município, (Ex.: Loteamentos ou desmembramentos aprovados e não implantados).

1.1.11. O Levantamento georreferenciado das edificações enquadradas no item 1.1.1 acima, deverá ser obtido através de medições em campo, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de vetorização sobre Ortofotocartas ou outro procedimento equivalente.

1.1.11.1. Os Croquis de Plantas de Quadras contendo os Lotes e Edificações com suas respectivas medidas levantadas em campo deverão ser disponibilizadas para equipe técnica municipal sempre que solicitado, a fim de aferir os procedimentos de Levantamento Cadastral.

1.1.12. Os atributos e imagens digitais das unidades imobiliárias deverão ser coletados através Sistema de Coleta específico, instalado em Coletores de Dados ou Smartphones ou equivalentes, com câmera digital acoplada ou integrada (com resolução mínima de 5,0 (cinco) megapixels), para captura das imagens digitais de cada unidade imobiliária levantada em campo, de acordo com os dados constantes no Boletim de Cadastro Imobiliário existente no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

1.1.13. Quando não for possível proceder com a medição ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, deverá constar no Croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo:

1.1.13.1. Proprietário ausente ou;

1.1.13.2. Levantamento não autorizado pelo proprietário ou;

1.1.13.3. Edificação não habitada sem acesso;

1.1.14. Para as ocorrências referentes à "Proprietário ausente", a Contratada deverá programar equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de visitar estes locais.

1.1.14.1. Deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) visita;

1.1.14.2. Cumpridos os procedimentos nos casos onde na visita ocorrer novamente a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável para realizar o levantamento, a área construída deverá ser estimada a partir de elementos existentes na Ortofotocarta na escala 1:1.000 que será fornecida pela Município, com respectivo desconto de beiral.

1.1.15. Deverá ser realizada a edição vetorial dos Croquis retornados do Levantamento em campo (ou realizada em campo, dependendo da metodologia adotada pela Contratada), em especial as Edificações levantadas, representando-as graficamente utilizando as medidas obtidas em campo, bem como proceder com a sua geocodificação e correlação cadastral com o atual Banco de Dados Tributário, quando a referida unidade imobiliária já existir no mesmo.

Camada	Tipo de entidade	Geocodificação
Edificação/ Unidade	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote + Número da Edificação + Número da Unidade

1.1.16. Na sequência que os Bairros forem sendo levantados e processados, deverão ser preparados pela Contratada os arquivos contendo as Cartas de Notificação aos contribuintes dos imóveis que apresentarem alteração em dados cadastrais detectada, mediante texto e critérios estabelecidos pela Prefeitura, conforme abaixo:

1.1.16.1. A Notificação deverá ser gerada em arquivo no formato PDF;

1.1.16.2. Deverá constar no mínimo a foto de fachada do imóvel, Croqui de localização destacando o Imóvel, e diferença da área construída e/ou área territorial, que será comparada com a atualmente existente no Sistema Tributário.

1.1.16.3. A notificação será impressa e enviada aos contribuintes dos imóveis pela Prefeitura.

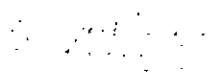
1.1.17. Ficará a cargo da Contratada, a geração de arquivo de dados com todas as alterações e novos cadastros, que deverá ser definido de comum acordo com a equipe técnica Municipal, para importação destes no Sistema Tributário existente (Elotech).

1.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL MOBILIÁRIO (ATIVIDADES ECONÔMICAS)

1.2.1. Nesta etapa deverá ser executada a atualização da Base de Dados do Cadastro Mobiliário, contemplando 6.000 (seis mil) unidades mobiliárias novas ou existentes no atual Banco de Dados Tributário.

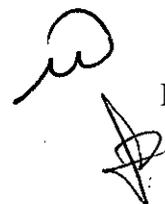
1.2.2. Para as unidades mobiliárias, deverá ser realizada a coleta dos atributos e imagens digitais através Sistema de Coleta específico, instalado em Coletores de Dados ou Smartphones ou equivalentes, com câmera digital acoplada ou integrada (com resolução mínima de 5,0 (cinco) megapixels), para captura das imagens digitais de cada unidade mobiliária levantada em campo, de acordo com os dados constantes no Boletim de Cadastro Econômico existente no Município.

1.2.3. Toda unidade mobiliária deverá estar vinculada a uma unidade imobiliária.









PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

1.2.4. Ficará a cargo da Contratada, a geração de arquivo de dados com todas as alterações e novos cadastros, que deverá ser definido de comum acordo com a equipe técnica Municipal, para importação destes no Sistema Tributário existente (Elotech).

1.3. COLETA DE IMAGENS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS SEM ALTERAÇÃO CADASTRAL DETECTADA

1.3.1. Deverá ser executada a coleta de imagens dos imóveis que não apresentarem alteração cadastral detectada, contemplando o levantamento em campo de 51.000 (cinquenta e uma mil) unidades imobiliárias existentes.

1.3.2. Para estes imóveis, além da imagem frontal, deverá ser verificada a alteração na Utilização atualmente cadastrada no Sistema de Gestão Tributária, bem como a conferência da numeração predial (Número do Imóvel).

1.4 - LEVANTAMENTO CADASTRAL DE LOGRADOUROS

1.4.1. Deverá ser executada a atualização da Base de Dados dos Logradouros, estimado em 6.000 (seis mil) Seções (trechos) de Logradouro, contemplando:

1.4.1.1. Coleta dos atributos e imagem digital de cada Seção de Logradouro, através de Sistema de Coleta específico, instalado em Coletores de Dados ou Smartphones ou equivalentes, com câmeras digitais acopladas ou integradas (com resolução mínima de 5,0 (cinco) megapixels), de acordo com os dados constantes no Boletim de Cadastro de Logradouros existente no Município.

1.4.2. Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do Contribuinte.

1.4.3. Ficará a cargo da Contratada, a geração de arquivo de dados com todas as alterações e novos cadastros, que deverá ser definido de comum acordo com a equipe técnica Municipal, para importação destes no Sistema Tributário existente (Elotech).

1.5 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS CORPORATIVO

1.5.1. A solução pretendida deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de Geoprocessamento neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do Cadastro Multifinalitário.

1.5.2. Através deste Sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração, através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada através da internet.

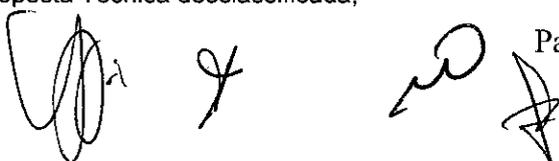
1.5.3. O Sistema deverá ser dividido em Módulos, que deverão operar de forma integrada, e apresentar número de licenças ilimitado e irrestrito, bem como indeterminado o período de sua licença de uso, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal.

1.5.4. Todos os Módulos deverão utilizar a mesma Base de Dados Corporativa, a fim de manter a integridade e consistência, e se tornar um repositório único de dados, criando um Cadastro Multifinalitário confiável e preciso.

1.5.5. Prova de Conceito/ Amostra do Produto

1.5.5.1. A Prova de Conceito será aplicada somente ao Sistema de Informações Geográficas Corporativo, compreendendo a lista de funcionalidades descritas no item 1.5.6 abaixo.

1.5.5.2. O atendimento dos requisitos relacionados às funcionalidades e características do Sistema, serão comprovados através de demonstração/ amostra do produto, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta Técnica desclassificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

1.5.5.3. De tal forma, após a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e pontuação das mesmas, a Comissão de Licitações iniciará a apresentação formal do Sistema, ocasião em que será verificada a conformidade dos produtos e metodologia ofertados, onde todas as características e funções obrigatórias requeridas deverão apresentar plena operacionalidade, devendo ser demonstradas de maneira que todo e qualquer processamento ocorrido, seja visualizado no ato da ocorrência, não necessitando customizações posteriores de telas ou funções.

a) Para as características e funcionalidades não obrigatórias, a Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para desenvolvimento e disponibilização das mesmas no Sistema, sob pena de aplicação de multa estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor mensal contratado pelo licenciamento dos softwares.

b) Em caso de impossibilidade no cumprimento da obrigação, a contratada deverá apresentar justificativa no prazo primitivo, fundamentando o atraso, a qual será apreciada pela Administração.

c) No caso de rejeição da justificativa apresentada, a Administração irá encaminhar notificação à empresa, para que cumpra a exigência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação da sanção constante na *alínea a* deste item, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

1.5.5.4. Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade do licitante, sendo colocada à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga.

1.5.5.5. Cada licitante terá o prazo de até 3 (três) horas para apresentação do Sistema, respeitados os horários de funcionamento da Prefeitura, o que é considerado adequado e bastante para que se possa realizar a demonstração.

1.5.5.6. A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos obrigatórios do Sistema ofertado será processada por equipe técnica indicada pela Administração.

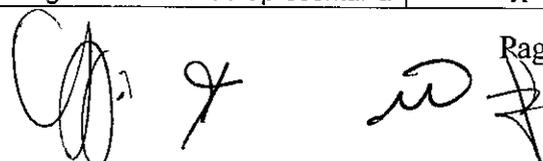
1.5.6. Características e funcionalidades para o Sistema:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATORIO
1.	Ter suporte para os principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.	X
2.	Não necessitar da instalação/ download de plug-ins, applets ou activeX nas estações cliente para seu funcionamento.	X
3.	Apresentar Interoperabilidade da Base dos Dados devendo utilizar padrões do Open Geospatial Consortium (OGC), no mínimo <i>Web Map Services (WMS)</i> e <i>Web Feature Service (WFS)</i> .	X
4.	Possibilidade de utilização de Fontes externas, como OpenStreetMap, Microsoft Bing, entre outros.	X
5.	A Contratada deverá fornecer o Sistema Gerenciador de Banco de Dados, seja ele Software Livre ou Proprietário, sem custos para o Município.	X
6.	Possuir integração com o Sistema e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB).	X
7.	O Sistema deverá operar através de navegador de internet, admitindo-se para as funcionalidades de Edição Cartográfica a utilização de Sistema Desktop, desenvolvido ou customizado, deste que acessando diretamente a Base de Dados corporativa, sem procedimentos de importação/ exportação de dados, e que apresente as funcionalidades mínimas exigidas.	X

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA EM AMBIENTE INTRANET (REDE INTERNA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATORIO
1.	Consulta de Dados: Criação de expressões de consulta definidas pelo usuário, que permita o cruzamento de duas ou mais camadas.	X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

2.	Consulta de Dados: Possibilidade de delimitar área de interesse através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro ou Quadra.	
3.	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Endereço.	X
4.	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária.	X
5.	Consulta de Dados: Localizar Edifício por nome de Edifício.	
6.	Consulta de Dados: Localizar Loteamento, Quadra ou Lote de Loteamento.	
7.	Consulta de Dados: Localizar Quadra através do número da Quadra.	X
8.	Consulta de Dados: Localizar Distrito através do nome do Distrito.	X
9.	Consulta de Dados: Localizar Setor através do nome do Setor.	X
10.	Consulta de Dados: Localizar Bairro através do nome do Bairro.	X
11.	Consulta de Dados: Localizar Unidade de Saúde através de Nome.	
12.	Consulta de Dados: Localizar Unidade de Saúde por tipo de atendimento.	
13.	Consulta de Dados: Localizar imóveis de Contribuinte através de Nome, parte do Nome ou CPF/CNPJ ou Número de Identificação Social (NIS).	X
14.	Visualização de dados dos Domicílios e composição familiar.	
15.	Visualização de dados das Pessoas/ Contribuintes.	X
16.	Consulta de Dados: Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo.	X
17.	Consulta de Dados: Visualização de dados fiscais de determinado imóvel apontado pelo usuário, contendo os valores de m ² atuais e propostos na nova PVG.	X
18.	Consulta de Dados: Visualizar registros da pesquisa imobiliária para confecção da PVG, inclusive fotografias do imóvel pesquisado.	X
19.	Visualização do histórico de alterações cartográficas e de atributos de imóvel apontado pelo usuário.	X
20.	Consulta de Dados: Geração e visualização de Memorial Descritivo de imóvel, apresentando lotes confrontantes, contribuintes confrontantes e coordenadas dos vértices.	X
21.	Consulta de Dados: Visualização de dados de determinada Planta de Quadra apontada pelo usuário, gerada a partir da Base de Dados, listando os imóveis existentes na Quadra e Planta Cartográfica da mesma contendo os Lotes, Edificações, Logradouros, Área dos Lotes (texto), Testadas (texto), Área Construída de cada unidade (texto), Tipo de Edificação de cada unidade (texto).	X
22.	Consulta de Dados: Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções.	X
23.	Consulta de Dados: Visualizar dados de Zoneamento.	
24.	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento.	X
25.	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento.	X
26.	Consulta de Dados: Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação.	X
27.	Análise Espacial: Realizar cálculo de medidas lineares e áreas.	X
28.	Análise Espacial: Visualização de imóveis localizados em determinado entorno (Buffer) definido pelo usuário.	
29.	Geração de Mapa de Calor (Hotmaps) para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro.	X
30.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A4 (Retrato e Paisagem).	X
31.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A3 (Retrato e Paisagem).	
32.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A2 (Retrato e Paisagem).	
33.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A1 (Retrato e Paisagem).	
34.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A0 (Retrato e Paisagem).	
35.	Impressão/ Exportação de Dados: Exportação de camada selecionada pelo usuário para o formato SHP.	X
36.	Impressão/ Exportação de Dados: Os relatórios gerados deverão apresentar a	X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

	opção de exportação para PDF e XLS (ou XLSX ou CSV).	
37.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário).	X
38.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário).	
39.	Tematização: Definição de cores para tematização por Valores únicos.	
40.	Tematização: Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes.	
41.	Tematização: Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes.	
42.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro.	X
43.	Estatísticas: Geração de dados estatísticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro.	X
44.	Estatísticas: Possibilidade de delimitar área de interesse através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Regional de Saúde ou Área de Saúde ou Micro Área de Saúde.	
45.	Estatísticas: Apresentar informações do item de Cadastro selecionado, apresentando quantitativo, percentual e gráfico (coluna ou pizza).	X
46.	Estatísticas: Ao gerar estatísticas do item de Cadastro, possibilitar ao usuário também visualizar os gráficos diretamente o mapa de navegação (exemplo: no centro de cada Regional de Saúde) de acordo com a delimitação selecionada (Distrito ou Setor ou Bairro ou Regional de Saúde ou Área de Saúde ou Micro Área de Saúde), permitindo assim, uma visão especializada do item de interesse.	X
47.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Lote (geometria, inscrição imobiliária, área do Lote, testada (s), Logradouro e Seção de cada testada, ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado).	X
48.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Edificação (geometria, inscrição imobiliária, área da Edificação/ Unidade, Tipo de Edificação, Pavimento da Unidade).	X
49.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Logradouro e Seções (geométrica, Código do Logradouro + Código da Seção (métrico) + Lado da Seção, comprimento).	X
50.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Quadra (geometria, Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra, área da Quadra).	X
51.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Distrito (geometria, Código do Distrito, nome do Distrito, área do Distrito).	
52.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Setor (geometria, Código do Distrito + Código do Setor, nome do Setor, área do Setor).	
53.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Bairro (geometria, Código do Bairro, nome do Bairro, área do Bairro).	
54.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Zoneamento (geometria, Código do Zoneamento, área do zoneamento, cor do zoneamento (conforme Mapa aprovado em Lei).	X
55.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Regional de Saúde (geometria, Código da Regional).	
56.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Área de Saúde (geometria, Código da Regional + Código da Área).	
57.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Micro área de Saúde (geometria, Código da Regional + Código da Área + Código da Micro área).	
58.	Edição Cartográfica: Excluir Lote.	X
59.	Edição Cartográfica: Excluir Edificação/ Unidade (atualizar os campos área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote).	X
60.	Edição Cartográfica: Excluir Logradouro e Seções.	X
61.	Edição Cartográfica: Excluir Quadra.	X
62.	Edição Cartográfica: Excluir Distrito.	
63.	Edição Cartográfica: Excluir Setor.	
64.	Edição Cartográfica: Excluir Bairro.	
65.	Edição Cartográfica: Excluir Meio-fio/Calçada.	
66.	Edição Cartográfica: Excluir Zoneamento.	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

67.	Edição Cartográfica: Excluir Regional de Saúde.	
68.	Edição Cartográfica: Excluir Área de Saúde.	
69.	Edição Cartográfica: Excluir Micro área de Saúde.	
70.	Edição Cartográfica: Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como atualização da área do Lote, Testada, Área Total Construída, Total de unidades).	X
71.	Edição Cartográfica: Realizar Unificação de Lote (atualizar geometria, área construída, área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado), testada (s).	X
72.	Edição Cartográfica: Realizar Recodificação de Lote, Edificação, Testadas, Logradouro e Seções, Quadra, Piscina, Distrito, Setor, Bairro, Meio-Fio/Calçada e Zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como recodificando um Lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo).	X
73.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Contribuinte/ Proprietário.	X
74.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Pessoa.	X
75.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Família.	
76.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Distrito.	
77.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Setor.	
78.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Bairro.	
79.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Quadra.	
80.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Lote.	X
81.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Edificação/ Unidade.	X
82.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Logradouro e Seções, inclusive o valor unitário de m² constante na PVG.	X
83.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Parâmetros de Zoneamento.	X
84.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar Usos de Zoneamento.	X
85.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Unidades de Saúde.	
86.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Regional de Saúde.	
87.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Área de Saúde.	
88.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Micro área de Saúde.	
89.	Edição de Atributos: Replicar unidades imobiliárias.	X
90.	Edição de Atributos: Vincular imagem de documentos (CPF, RG, CNH, etc) a determinado imóvel.	X
91.	Edição de Atributos: Incluir, excluir, alterar itens de cadastro, ou seja, customizar campos de dados, definindo o nome do campo e o tipo de entrada de dados (numérico, texto, seleção, multiseleção ou multiseleção com quantitativos) vinculando o mesmo a sua respectiva Camada (Layer).	X
92.	Edição de Atributos: Os itens criados deverão estar disponíveis/ visíveis nas funcionalidades de Identificação/ Edição de Atributos da Camada, Mapa Temático, Criação de expressões de consultas, Mapa de Calor e Estatísticas.	X
93.	Simulação de valores na nova PVG: Permitir alteração de parâmetros básicos de cálculo da PVG, como alíquotas prediais e territoriais.	X
94.	Simulação de valores na nova PVG: Atribuir Percentual de Valor Venal a ser utilizado na simulação da PVG.	X
95.	Simulação de valores na nova PVG: Permitir limitar o valor de imposto simulado a um percentual, considerando o imposto do ano anterior.	X
96.	Navegação: Aproximar (Zoom in).	X
97.	Navegação: Afastar (Zoom out).	X
98.	Navegação: Arrasto (Pan).	X
99.	Navegação: Visão Geral (Zoom extensão).	
100.	Navegação: Visão anterior.	
101.	Navegação: Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

102.	Manutenção de Usuários: Incluir, Alterar e Excluir Perfil de Usuário.		X
103.	Manutenção de Usuários: Incluir, Alterar e Excluir Usuários.		X
104.	Manutenção de Usuários: Vincular Usuário (s) a determinado Perfil.		X
105.	Manutenção de Usuários: Configuração da utilização/ visualização de Camadas em determinado Perfil.		
106.	Manutenção de Usuários: Configuração da utilização/ visualização de Funcionalidades em determinado Perfil.		X
107.	Manutenção de Usuários: Configuração da utilização/ visualização de Itens de Cadastro em determinado Perfil.		X
108.	Manutenção de Usuários: Apresentar ferramenta de auditoria, permitindo visualizar as alterações/cadastros realizadas por determinado usuário, tipo de operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão), bem como a data e hora da operação.		X

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA CORPORATIVO, EM AMBIENTE INTERNET (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)

ITEM	DESCRIÇÃO		OBRIGATÓRIO
1.	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Endereço.		X
2.	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária.		X
3.	Consulta de Dados: Localizar Edifício por nome de Edifício.		
4.	Consulta de Dados: Localizar Loteamento, Quadra ou Lote de Loteamento.		
5.	Consulta de Dados: Localizar Quadra através do número da Quadra.		X
6.	Consulta de Dados: Localizar Distrito através do nome do Distrito.		
7.	Consulta de Dados: Localizar Setor através do nome do Setor.		
8.	Consulta de Dados: Localizar Bairro através do nome do Bairro.		
9.	Consulta de Dados: Localizar Unidade de Saúde através de Nome.		
10.	Consulta de Dados: Localizar Unidade de Saúde por tipo de atendimento.		
11.	Consulta de Dados: Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo.		X
12.	Consulta de Dados: Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções.		X
13.	Consulta de Dados: Visualizar dados de Zoneamento.		
14.	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento.		X
15.	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento.		X
16.	Consulta de Dados: Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação.		X
17.	Análise Espacial: Realizar cálculo de medidas lineares e áreas.		X
18.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A4 (Retrato e Paisagem).		X
19.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A3 (Retrato e Paisagem).		
20.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário).		X
21.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário).		X
22.	Tematização: Definição de cores para tematização por Valores únicos.		
23.	Tematização: Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes.		
24.	Tematização: Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes.		
25.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro.		X
26.	Navegação: Aproximar (Zoom in).		X
27.	Navegação: Afastar (Zoom out).		X
28.	Navegação: Arrasto (Pan).		X
29.	Navegação: Visão Geral (Zoom extensão).		
30.	Navegação: Visão anterior.		
31.	Navegação: Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar.		

25 E
38 J
137

28

29

30

31

2008 09 11 10:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

1.6 – CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS CORPORATIVO PARA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO EXISTENTE NA PREFEITURA

1.6.1. Para manter a integridade e consistência dos dados, qualquer ação de entrada ou modificação nos dados cadastrais dos Lotes, Edificações/ Unidades, Logradouros, Loteamentos, Condomínios (Vertical e Horizontal), Bairros, Distritos, Setores, Quadras, deverão ser realizados diretamente no Sistema de Informações Geográficas corporativo.

1.6.2. As informações do Contribuinte, dados da transferência de imóveis (ITBI), dados do lançamento de IPTU (valor lançado, valor pago ou parcelado, data dos pagamentos), bem como informações acerca da dívida ativa, serão disponibilizadas pelo Sistema de Gestão Tributária (Elotech) para consumo nos Sistemas previstos neste Termo de Referência.

1.6.3. A Proponente deverá fornecer o modelo de integração a ser adotado, onde em conjunto com técnicos da Prefeitura e da empresa responsável pelo Sistema de Gestão Tributária, possam solucionar possíveis ajustes e correções necessárias para integração dos mesmos.

1.6.3.1. Em hipótese alguma poderá haver dados em divergência entre as bases de dados do Sistema Informações Geográficas e o Sistema de Gestão Tributária utilizado pela Prefeitura Municipal;

1.6.4. A integração deverá ser realizada preferencialmente via Webservice;

1.7 - CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS

1.7.1. Esta etapa tem o objetivo, a consolidação das informações do Plano Diretor e dados Socioeconômicos para uso nos diversos setores da administração.

1.7.2. Informações do Plano Diretor:

1.7.2.1. Construção da Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para todos os Zoneamentos;

1.7.2.2. Proceder com as rotinas de fechamento topológico, transformando o Zoneamento em polígonos fechados;

1.7.2.3. Converter e adequar a Legislação do Plano Diretor para um formato de Banco de Dados;

1.7.3. Informações Socioeconômicas (Representação e Geocodificação):

1.7.3.1. Regionais de Saúde;

1.7.3.2. Áreas de Saúde;

1.7.3.3. Micro Áreas de Saúde;

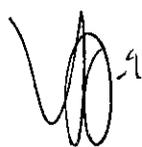
1.7.3.4. Unidades de Saúde;

1.7.3.5. Setores Censitários do Censo do IBGE;

1.7.4. Para a camada Unidades de Saúde, os dados deverão ser obtidos através de consulta ao Sistema CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

1.7.5. Os dados socioeconômicos dos Domicílios, Famílias e Pessoas, deverão ser obtidos através de integração para consulta com o Sistema E-SUS.

1.8 - ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. Os serviços de elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG) e revisão dos critérios de cálculos do Valor Venal dos imóveis abrangerá um universo estimado em 66.000 (sessenta e seis mil) unidades imobiliárias, seguindo as seguintes especificações conforme disposto.

1.8.2. Metodologia de Organização

1.8.2.1. Deverá ser basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

1.8.3. Método Avaliatório

1.8.3.1. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – NB - 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel.

1.8.3.2. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

1.8.3.3. Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações.

1.8.4. Nível de Rigor de Precisão

1.8.4.1. Será adotado o nível de rigor referido à “Avaliação Normal” - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

1.8.4.2. Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:

a) Elasticidade de oferta: Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação.

b) Fator Profundidade: influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno.

c) Fator de Testada: A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico.

d) Fator Situação: é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes.

e) Fator Topografia: é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser aclive, declive ou irregular, sofrendo depreciação.

f) Fator Equipamentos Urbanos: presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros.

g) Fator Pedologia: que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes.

h) Fator Acesso: é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo.

i) Fator Gleba: para cálculo de terrenos com área superior a 5.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.

j) Fator Forma: define a figura geométrica do terreno

1.8.5. Pesquisa de Valores Imobiliários



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

1.8.5.1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.

1.8.5.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos dados de divisão de zoneamento disponibilizado pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.

1.8.5.3. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica.

1.8.5.4. O preço homogeneizado, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra.

1.8.6. Simulação da Carga Tributária

1.8.6.1. A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita a visualização de qualquer imóvel objeto deste certame, demonstrando os valores venais, valor de m² utilizado para cálculo e valor lançado de IPTU, todos do ano corrente anterior a aplicação da nova PVG, bem como as mesmas informações se aplicada a nova PVG.

1.8.6.2. Qualquer imóvel poderá ser consultado, localizando o mesmo por inscrição imobiliária ou endereço ou nome do Contribuinte.

1.8.6.3. O Aplicativo também deverá disponibilizar as informações agrupadas por Bairro, e total do Município.

1.9 - ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1.9.1. Prestar auxílio na elaboração das alterações do Código Tributário Municipal, estabelecendo normas claras e objetivas para delimitar o campo de incidência dos tributos de competência do Município, considerados para esse fim, o IPTU, o ITBI, o ISS, Taxas e Contribuições com o intuito de desburocratizar a legislação tributária municipal incrementando a arrecadação, atendendo à legislação Nacional, e as demais legislações que interfiram na política tributária municipal, e as jurisprudências vigentes.

1.9.2. Dar subsídios a Comissão de Técnicos Municipais, nas alterações à legislação tributária para desburocratização de procedimentos, ampliação da base tributária, adequação das alíquotas e incrementando a arrecadação e contemplando a atualização de todos os capítulos e títulos.

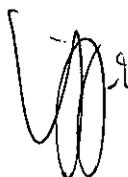
1.9.3. Sugerir critérios objetivos na definição dos elementos a serem considerados para a determinação da base de cálculo do IPTU, do ITBI, do ISS, Taxas e Contribuições adequados à realidade do município, mantendo predominantemente as denominações e nomenclaturas hoje utilizadas no processo fiscal, os quais deverão ser apresentados à Comissão de Técnicos Municipais.

1.9.4. Adotar critérios específicos para a definição das alíquotas do IPTU, compatibilizadas com os princípios da capacidade contributiva e da função social da propriedade, demonstrando através de relatórios gerenciais os reflexos das mudanças e o impacto na receita à Comissão de Técnicos Municipais.

1.9.5. Propor alíquotas do ISS de forma a compatibilizar a tributação do imposto com a política de desenvolvimento urbano, econômico e social do Município, apresentando relatórios gerenciais com os reflexos das mudanças e o impacto na receita à Comissão de Técnicos Municipais.

1.9.6. Adequar os parâmetros de cálculos das taxas de forma a assegurar a justa retribuição dos custos despendidos na prestação dos serviços, demonstrando através de relatórios gerenciais os reflexos das mudanças e o impacto na receita à Comissão de Técnicos Municipais.

1.9.7. Revisar as hipóteses de isenções e outros benefícios fiscais, adequando-os à política de desenvolvimento econômico e social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

1.9.8. Prestar assessoria à Comissão de Técnicos Municipais durante o envio e a tramitação à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo Código Tributário Municipal, até a aprovação definitiva.

1.10 – CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

1.10.1. A Contratada deverá efetuar o treinamento da equipe de servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre Cadastro Multifinalitário, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade como, por exemplo, preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campo, controles, digitação e tudo o mais para a complementação do fluxo de atividades.

1.10.2. O treinamento de uso do Sistema de Informações Geográficas Corporativo corresponderá à capacitação nos seguintes moldes:

1.10.2.1. 50 (cinquenta) usuários indicados pela Prefeitura;

1.10.2.2. Carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas / aula;

1.10.3. A Contratada fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:

1.10.3.1. Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;

1.10.3.2. Impressão de manuais, apostilas, informativos, etc., destinados aos alunos;

1.10.3.3. Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento.

1.10.4. Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento à todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso.

1.10.5. Todo o material utilizado no treinamento deverá ser disponibilizado aos participantes em meio digital (formatos PDF).

1.10.6. O local de treinamento será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, que dependendo da quantidade de alunos, o treinamento pode mudar de local, à escolha da Prefeitura:

1.10.6.1. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacionais para ocorrer as aulas;

1.10.6.2. Independente do local específico, os treinamentos deverão ocorrer no Município;

1.11 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS

1.11.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção e atualização do Sistema aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses após a implantação dos Sistemas, através de consultas e informações via internet e telefone, ou visitas presenciais quando necessário.

1.11.2. Consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento dos sistemas ofertados, conforme indicados a seguir:

1.11.2.1. Manutenções e Suporte Técnico SEM custo adicional para a Contratante, durante o período de garantia:

a) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do sistema de administração Pública;

b) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

c) Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

d) Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

e) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

1.11.2.2. Manutenções e Suporte Técnico COM custo adicional para a Contratante durante o período de garantia:

a) Desenvolvimentos adicionais, que consistem nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referencia;

b) Serviços de conversão e recuperação de dados;

c) Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Prefeitura Municipal;

d) Serviços de suporte técnico Presencial;

e) Capacitação de novos usuários;

f) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

1.11.3. Os atendimentos locais, bem como Desenvolvimento de Ferramentas que gerarem custos deverão ser aceitos pela Secretaria contratante, para validar o pagamento dos mesmos. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da Secretaria gestora do contrato.

2 - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM CADA ETAPA

2.1. LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

2.1.1. Base de dados do Cadastro Imobiliário atualizado;

2.1.2. Base de Dados Geocodificada e preparada para Geoprocessamento;

2.1.3. Imagens digitais frontais das unidades imobiliárias;

2.1.4. Arquivo em formato PDF contendo as Notificações;

2.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL MOBILIÁRIO (ATIVIDADES ECONÔMICAS)

2.2.1. Base de dados do Cadastro Mobiliário atualizado;

2.2.2. Imagens digitais frontais das unidades mobiliárias;

2.3. COLETA DE IMAGENS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS SEM ALTERAÇÃO CADASTRAL DETECTADA

2.3.1. Imagens digitais frontais das unidades imobiliárias sem alteração cadastral;

2.4. LEVANTAMENTO CADASTRAL DE LOGRADOUROS

2.4.1. Base de dados do Cadastro de Logradouros atualizado;

2.4.2. Imagens digitais frontais das seções/ trechos de logradouro;

2.5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS CORPORATIVO

2.5.1. Sistema Gerenciador de Banco de Dados licenciado, configurado e implantado;

2.5.2. Sistema de Informações Geográficas Corporativo, licenciado e implantado;

2.6. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS CORPORATIVO PARA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO EXISTENTE NA PREFEITURA

2.6.1. WebService de integração entre os Sistemas implantado e operacional

2.7. CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS

2.7.1. Base de Dados do Plano Diretor convertida e integrada ao Banco de Dados Espacial;

2.7.2. Base de Dados Socioeconômica integrada ao Banco de Dados Espacial;



Pag. 23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

2.8. ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)

- 2.8.1. Uma coleção gravada em DVD-ROM dos arquivos digitais, na escala 1:1.000 e no formato DWG, contendo a representação da nova PVG;
- 2.8.2. Relatórios de procedimentos e amostragens;
- 2.8.3. Listagem dos imóveis avaliados, incluindo imagem frontal e outras características utilizadas na avaliação;
- 2.8.4. Listagem de todos os imóveis objeto deste Termo de Referência, com seu respectivo valor atualizado oriundo da nova Planta de Valores Genéricos (PVG);

2.9. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- 2.9.1. Relatório dos serviços realizados, indicando a carga horária das atividades desenvolvidas e atendimentos realizados, bem como a documentação desenvolvida;

2.10. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- 2.10.1. Treinamento da equipe de servidores municipais;
- 2.10.2. Relatório contendo a identificação de cada membro da equipe que trabalhará no desenvolvimento das atividades, bem como as respectivas funções;
- 2.10.3. Manuais de procedimentos e material de consulta para os treinados, para sua futura utilização;

2.11. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS

- 2.11.1. Relatório dos serviços realizados, indicando a carga horária das atividades desenvolvidas e atendimentos realizados;

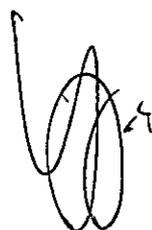


ISAMI OSHIMA
Responsável Técnico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Levantamento in loco para medição, coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades imobiliárias com ampliação de área construída ou novas unidades												
2	Vetorização, Geocodificação e complementação da Base Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias												
3	Coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades mobiliárias (Atividades Econômicas)												
4	Coleta da imagem digital das unidades imobiliárias sem alteração cadastral detectada												
5	Coleta dos Atributos Cadastrais e Imagem Digital das Seções de Logradouros												
6	Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas Corporativo												
7	Customização do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura												
8	Conversão e adequação de dados												
9	Elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG)												
10	Auxílio na atualização da Legislação Tributária												
11	Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG) aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros												
12	Suporte Técnico, manutenção e atualizações tecnológicas do Sistema de Informações Geográficas (SIG)	Após entrega dos produtos											
13	Serviços Técnicos Especializados	Hora técnica quando solicitada, de serviços não previstos no Projeto											





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR (R\$) DO ITEM
1	Levantamento in loco para medição, coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades imobiliárias com ampliação de área construída ou novas unidades	Unidade Imobiliária	15.000	900.000,00
2	Vetorização, Geocodificação e complementação da Base Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária	66.000	1.210.000,00
3	Coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades mobiliárias (Atividades Econômicas)	Unidade Mobiliária	6.000	260.000,00
4	Coleta da imagem digital das unidades imobiliárias sem alteração cadastral detectada	Unidade Imobiliária	51.000	408.000,00
5	Coleta dos Atributos Cadastrais e Imagem Digital das Seções de Logradouros	Seção	6.000	240.000,00
6	Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas Corporativo	Software Corporativo	1	1.050.000,00
7	Customização do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura	Hora	100	36.666,67
8	Conversão e adequação de dados	Hora	150	55.000,00
9	Elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG)	Unidade Imobiliária	66.000	264.000,00
10	Auxílio na atualização da Legislação Tributária	Hora	400	146.666,67
11	Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG) aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros	Hora	120	44.000,00
12	Suporte Técnico, manutenção e atualizações tecnológicas do Sistema de Informações Geográficas (SIG)	Mês	12	92.000,00
13	Serviços Técnicos Especializados	Hora	100	36.666,66
VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)				4.743.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Prefeitura Municipal de UMUARAMA/PR.
Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

Os preços apresentados compreenderão a execução de todos os serviços licitados no Anexo 1 – Termo de Referência do Edital mencionado, a qual apresentamos detalhadamente, na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR (R\$) DO ITEM
1	Levantamento in loco para medição, coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades imobiliárias com ampliação de área construída ou novas unidades	Unidade Imobiliária	15.000	
2	Vetorização, Geocodificação e complementação da Base Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária	66.000	
3	Coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades mobiliárias (Atividades Econômicas)	Unidade Mobiliária	6.000	
4	Coleta da imagem digital das unidades imobiliárias sem alteração cadastral detectada	Unidade Imobiliária	51.000	
5	Coleta dos Atributos Cadastrais e Imagem Digital das Seções de Logradouros	Seção	6.000	
6	Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas Corporativo	Software Corporativo	1	
7	Customização do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura	Hora	100	
8	Conversão e adequação de dados	Hora	150	
9	Elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG)	Unidade Imobiliária	66.000	
10	Auxílio na atualização da Legislação Tributária	Hora	400	
11	Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG) aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros	Hora	120	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

12	Suporte Técnico, manutenção e atualizações tecnológicas do Sistema de Informações Geográficas (SIG)	Mês	12		
13	Serviços Técnicos Especializados	Hora	100		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados;

A validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação;

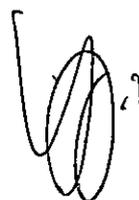
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

Comprometemos executar integralmente os serviços conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da ordem de serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Declaramos que se vencedora desta licitação disponibilizaremos para o Município de UMUARAMA toda estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica que for necessária para perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município de UMUARAMA, dentro das condições contratuais.

DATAR ASSINAR E CARIMBAR
PROPONENTE


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública Nº ___/2018, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Umuarama/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**DATAR ASSINAR E CARIMBAR
PROPONENTE**



Faint text or stamp below the circular stamp on the left side of the page.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DATAR ASSINAR E CARIMBAR
PROPONENTE**

[Faint, illegible text, possibly a stamp or header information]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark or signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**DATAR ASSINAR E CARIMBAR
PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Branco, 3717 - Umarama - PR., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, empresário, agente político, inscrito no CPF sob nº. 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1.137.722-0/SSP/PR e a empresa xxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CGC/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nºPMU, homologado pela Portaria nº***** de datade de, regida pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA E ECONÔMICA DAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA E DISTRITOS (LOVAT, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA, ROBERTO SILVEIRA, NOVA UNIÃO E NOVA JERUSALÉM), ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, sob regime de execução indireta – empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umarama-Pr, indica-se como gestores do presente contrato o Sr. _____, inscrito CPF/MF sob nº _____; e o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente contrato o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

(incluir os dados da proposta de preços vencedora).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: Pagamento integral da etapa 06 do Cronograma, após implantação do Sistema, e o restante em 12 (doze) parcelas iguais, no 10º dia de cada mês, com a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de medição dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela contratante.

Parágrafo Primeiro: O pagamento mensal do Suporte Técnico dos Sistemas, só contará após o término dos serviços de conversão, implantação e treinamento inicial.

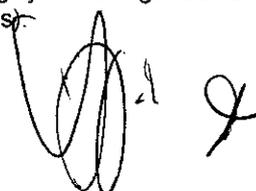
CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os valores ofertados para suporte técnico após implantação dos sistemas serão reajustados após o primeiro ano contratual, tomando por base o mês da apresentação da proposta de preço pelo índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, por outro índice legalmente permitido à época.

Em caso de atraso dos pagamentos será admissível à correção monetária dos valores somente depois de decorridos 12 (doze) meses de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e entrega final dos produtos, acrescido de 12 (doze) meses para Suporte Técnico e atualizações tecnológicas dos Sistemas, podendo ocorrer prorrogação de vigência do contrato, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV da Lei de Licitações).



 Pag. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos.
- b) Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, incluindo acesso remoto à sua rede quando necessário.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade;
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Caso a contratada não cumpra o prazo de conversão, implantação e treinamento, discriminada em sua proposta técnica (Anexo II - Item 2), fica automaticamente rescindido o presente contrato, sem qualquer ônus ao contratante.

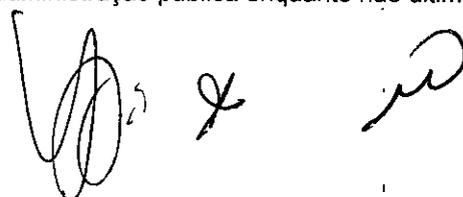
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 1 (ano) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A posterior verificação, pelo Município, de que ao final do prazo de implantação os sistemas propostos não atenderam às exigências do edital, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e à devolução de todo e qualquer valor pago, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e da convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo: Rescindido ou distratado o contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a **CONTRATADA** obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: A não entrega do Sistema, conforme produtos e metodologia ofertados, constando todas as características e funções requeridas no edital (Tabelas constantes no item 1.5.6 do Termo de Referência), em plena operacionalidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação inicial, incidirá na aplicação de multa estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor mensal contratado pelo licenciamento dos softwares.

a) Em caso de impossibilidade no cumprimento desta obrigação, a contratada deverá apresentar justificativa no prazo primitivo, fundamentando o atraso, a qual será apreciada pela Administração.

b) No caso de rejeição da justificativa apresentada, a Administração irá encaminhar notificação à empresa, para que cumpra a exigência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação da sanção constante no Parágrafo Terceiro desta cláusula, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública Nº 003/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas do presente contrato correção por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.04.129.0002.1.301.3.3.90.39.00.00 - D:77 - F:1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 03 (três) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

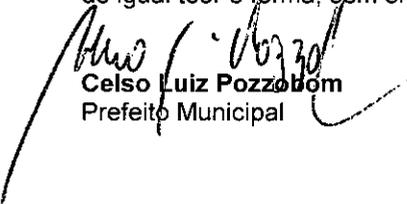
Parágrafo primeiro: A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Umuarama/PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama, ____ de ____ de 2018.


Celso Luiz Pozzobon
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - Modelo

EDITAL DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública N°***/2018

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Concorrência Pública n° ____/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de **Proposta Técnica e Proposta de Preços** (para cada fase) dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

